



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº. 2.359/2.024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
VALE DO PARAÍSO - RO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2025.

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I  
Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em **R\$ 44.092.402,93** (quarenta e quatro milhões noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos).

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                             | TOTAL                |
|-------------------------------------------|----------------------|
| <b>1 RECEITAS CORRENTES</b>               | <b>47.260.687,50</b> |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria | 2.890.500,51         |
| Receita de Contribuições                  | 1.485.645,40         |

|                                                    |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| Receita Patrimonial                                | 2.345.019,56         |
| Transferências Correntes                           | 40.478.830,34        |
| Outras Receitas Correntes                          | 60.691,69            |
|                                                    |                      |
| <b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>                       | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens                                  | 0,00                 |
|                                                    |                      |
| <b>7 RECEITAS CORRENTES<br/>INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>1.919.226,58</b>  |
| Contribuições (INTRA)                              | 1.037.248,40         |
| Receita de serviços (INTRA)                        | 286.537,20           |
| Outras receitas correntes (INTRA)                  | 595.440,98           |
| <b>9 DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                       | <b>-5.087.511,15</b> |
| (-) Dedução para o Fundeb                          | -5.087.511,15        |
| <b>TOTAL</b>                                       | <b>44.092.402,93</b> |

Seção II

Da Fixação da Despesa

**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 44.092.402,93** (quarenta e quatro milhões noventa e dois mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA                        | TOTAL                |
|-----------------------------------------|----------------------|
| <b>3. DESPESAS CORRENTES</b>            | <b>41.349.940,66</b> |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais        | 26.018.769,87        |
| 3.2 - Outras Despesas Correntes         | 15.331.170,79        |
| 3.3 Juros e encargos da dívida          |                      |
| 3.4 Precatório                          | 758.236,66           |
| <b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>           | <b>1.020.535,97</b>  |
| 4.1 Investimentos                       | 1.020.535,97         |
| 4.2 Amortização da Dívida               |                      |
| <b>9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>    | <b>1.721.926,30</b>  |
| 9.9 - Reserva de Contingência Executivo | 350.000,00           |
| 9.9 Reserva de Contingência RPPS        | 1.371.926,30         |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>44.092.402,93</b> |

**Art. 5º** Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o

detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III

### Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

**Art. 6º** Ficam autorizados:

I Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício, superávit financeiro do exercício anterior e utilização dos saldos das reservas de contingências por redução de dotação, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

**Art. 7º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II Despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III Despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município,

observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 9º** Fica o poder Executivo autorizado a abrir credito adicional por operação de credito.

**Art. 10** As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 11** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 12** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 13** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita,

11 de novembro de 2024

**Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta**  
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000  
Contato: (69) 3464-1005 - Site: [www.valedoparaíso.ro.gov.br](http://www.valedoparaíso.ro.gov.br) - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 11/11/2024 às 12:25, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br](http://portaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br), informando o ID **561238** e o código verificador **2C864421**.

| Anexos |                                                          |            |                        |  |
|--------|----------------------------------------------------------|------------|------------------------|--|
| Seq.   | Documento                                                | Data       | ID                     |  |
| 1      | Anexos 05.02.01.01 - EVOLUÇÃO DA RECEITA                 | 11/11/2024 | <a href="#">561426</a> |  |
| 2      | Anexos 05.02.01.02 - EVOLUÇÃO DA DESPESA                 | 11/11/2024 | <a href="#">561427</a> |  |
| 3      | Anexos 05.02.01.03 - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS               | 11/11/2024 | <a href="#">561428</a> |  |
| 4      | Anexos 05.02.01.04 - RELAÇÃO DOS PROJETOS                | 11/11/2024 | <a href="#">561429</a> |  |
| 5      | Anexos 05.02.01.05 - RELAÇÃO DE ATIVIDADES               | 11/11/2024 | <a href="#">561430</a> |  |
| 6      | Anexos 05.02.01.07 - COMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO       | 11/11/2024 | <a href="#">561431</a> |  |
| 7      | Anexos 05.02.01.08 - LEGISLAÇÃO DA RECEITA               | 11/11/2024 | <a href="#">561432</a> |  |
| 8      | Anexos 05.02.02 - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E D | 11/11/2024 | <a href="#">561433</a> |  |
| 9      | Anexos 05.02.03 - ANEXO 2.a - RECEITA SEGUNDO AS CATEG   | 11/11/2024 | <a href="#">561434</a> |  |

**Anexos**

| <b>Seq.</b> | <b>Documento</b>                                          | <b>Data</b> | <b>ID</b>              |
|-------------|-----------------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| 10          | Anexos 05.02.04 - ANEXO 2.b - NATUREZA DA DEDSPESA - CON  | 11/11/2024  | <a href="#">561435</a> |
| 11          | Anexos 05.02.05 - ANEXO 2.C - NATUREZA DA DEDSPESA POR O  | 11/11/2024  | <a href="#">561436</a> |
| 12          | Anexos 05.02.06 - ANEXO 2.d - NATUREZA DA DEDSPESA POR O  | 11/11/2024  | <a href="#">561437</a> |
| 13          | Anexos 05.02.07 - ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO          | 11/11/2024  | <a href="#">561438</a> |
| 14          | Anexos 05.02.08 - ANEXO 7 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVE  | 11/11/2024  | <a href="#">561439</a> |
| 15          | Anexos 05.02.09 - ANEXO 8 -DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO  | 11/11/2024  | <a href="#">561440</a> |
| 16          | Anexos 05.02.10 - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PO  | 11/11/2024  | <a href="#">561441</a> |
| 17          | Anexos 05.02.13 - ANEXO 11 - SEGURIDADE SOCIAL            | 11/11/2024  | <a href="#">561442</a> |
| 18          | Anexos INPACTO ORÇAMENTARIO - ANEXO III FINANCEIRO AGOSTO | 11/11/2024  | <a href="#">561443</a> |
| 19          | Anexos QUADRO DE DETRALHAMENTO - QDD                      | 11/11/2024  | <a href="#">561444</a> |
| 20          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._GABINETE       | 11/11/2024  | <a href="#">561450</a> |
| 21          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMAPEM        | 11/11/2024  | <a href="#">561451</a> |
| 22          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMECE         | 11/11/2024  | <a href="#">561452</a> |
| 23          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMFAZ         | 11/11/2024  | <a href="#">561454</a> |
| 24          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMOSP         | 11/11/2024  | <a href="#">561455</a> |
| 25          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMLAD         | 11/11/2024  | <a href="#">561456</a> |
| 26          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMSAU         | 11/11/2024  | <a href="#">561457</a> |
| 27          | Anexos Anexos-IV_DECLARACAO_ADEQ._ORC_FIN._SEMTAS         | 11/11/2024  | <a href="#">561458</a> |
| 28          | Anexos Planilha-IMPACTO2024                               | 11/11/2024  | <a href="#">561459</a> |

Docto ID: 561238 v1